



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONVÊNIO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
MÉDICO-HOSPITALAR QUE, ENTRE SI, FAZEM A
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O HOSPITAL
DAS FORÇAS ARMADAS - HFA.**

PROCESSO Nº 00140.000589/2008-15

CONVÊNIO Nº 001/2009

A Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos, Substituta, da Secretaria de Administração, Senhora **CAROLINA DE OLIVEIRA CABRAL**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 051.841.317-95, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **PR**, e o **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA**, CNPJ nº 03.568.867/0001-36, com sede na Estrada do Contorno do Bosque S/Nº, Cruzeiro Novo, Brasília/DF – CEP: 70.658-900, Telefone nº (61) 3966.2190/Fax nº (61) 3233.4049, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Senhor **CARLOS MARCELO CARDOSO FERNANDES**, Ten. Cel. Int. Aer., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 416919 e do CPF nº 065.678.018-59 daqui por diante denominada simplesmente **HFA** tem, entre si, acordados os termos deste Termo Aditivo ao Convênio para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, sujeitando-se as partes às disposições, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 6.170 de 25 de julho de 2007 e alterações, e da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **13 de maio de 2011**, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza de Despesa: 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Presidência da República providenciar, à sua conta, a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

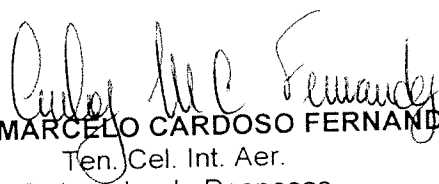
Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acertado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes conveniadas para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 10 de maio de 2010.



CAROLINA DE OLIVEIRA CABRAL

Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, Substituta



CARLOS MARCELO CARDOSO FERNANDES

Ten. Cel. Int. Aer.
Ordenador de Despesas
Hospital das Forças Armadas